



REGIMENTO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRÁÇU/ES– CMSI

BIÊNIO 2024/2026

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ibiráçu para o Biênio 2024-2026 aprovada através da Portaria Nº 24.842/2024 publicada no DOM/ES em 15/04/2024, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, **TORNA PÚBLICO às entidades e movimentos representantes dos usuários dos serviços de saúde, aos prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e entidades das categorias representantes dos trabalhadores da Saúde a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL para o preenchimento das VAGAS** para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Ibiráçu - CMSI, para o **biênio de 2024/2026**.

Art. 1º – O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibiráçu, as vagas, num total de 12 (doze) titulares e igual número de suplentes, serão assim distribuídas:

§ 1º - 06 vagas para representantes da Sociedade Civil que deverão ser indicadas pelos Movimentos Organizados do município, devendo todos, obrigatoriamente, residirem no município, contemplando as seguintes representações:

- a) Associações e Movimentos Comunitários – duas entidades;
- b) Entidades Não-Governamentais – duas entidades;
- c) Igrejas e movimentos religiosos – duas entidades;

§ 2º 03 (três) vagas para representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;

§ 3º 02 (duas) vagas para representantes do Poder Executivo serão indicados



CONSELHO MUNICIPAL DE IBIRÁÇU-ES

pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º 01 (duas) vaga para representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços privados/contratados e conveniados, ou sem fins lucrativos, sob gestão municipal.

Art. 2º - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiráçu as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 3º – As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade.

II- Indicação de 01 (um) representante da entidade com respectivo suplente para representá-la na assembleia eleitoral, sendo que o suplente somente participará da assembleia eleitoral em substituição ao representante ausente;

III- Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto;

Art. 4º - As inscrições serão abertas do dia 18/04/2024 a 19/04/2024 e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ 1º. As inscrições serão realizadas presencialmente em horário de atendimento ao público das 07h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiráçu, no endereço Rua Martins Pescador, s/n, Ibiráçu-ES, CEP 29670-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

§2º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

§3º. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos da entidade, o instrumento de procuração específica.



CONSELHO MUNICIPAL DE IBIRAJU-ES

§4º A inscrição será gratuita.

Art. 5º - Serão consideradas eleitas às entidades representativas à qual será atribuída maior número de votos;

Art. 6º – As entidades que não obtiverem votos necessários para se tornar titular, figurarão em lista de suplência, podendo ser convocadas para integrar o Conselho Municipal de Saúde caso haja desistência da entidade titular.

Art. 7º – A classificação obtida na lista de suplência observará a classificação por número de votos e, caso esta não possua interesse ou condições de assumir a cadeira, serão convocadas as entidades classificadas em ordem subsequente.

Art.8º - Após a eleição dos membros Titulares/ Suplentes que irão compor o CMSI **Biênio 2024 - 2026** os eleitos irão votar em seguida para Presidente do CMSI e para Secretário do CMSI.

Parágrafo Primeiro. Se entre os candidatos suplentes, constatar-se a ocorrência de empate, será aberta, imediatamente, eleição destinada a escolher qual entidade terá preferência para assumir a vaga que vier a surgir.

Parágrafo Segundo. O regimento eleitoral será o documento norteador para condução da eleição respeitando a representatividade de cada segmento.

Art. 9º – A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ibirajú – CMSI, **será no dia 24/04/2024 às 18 horas** no Auditório da Estratégia de Saúde da Família” Rufino Manoel de Oliveira”, Rua Martins Pescador, S/N – Centro – Ibirajú-Es.

Art. 14 – Encerrado o processo eleitoral, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará e publicará o resultado final da eleição no site da prefeitura Municipal de Ibirajú e no Diário Oficial dos Municípios, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE IBIRAPU-ES

Ibirapu-ES, 15 de Abril de 2024.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Ibirapu-CMSI.

Adriana Siqueira Piol
Presidente do CMSI

Maristela Pereira Maffei
Secretária do CMSI

Sandra Regina Alvarenga
Conselheira